



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Referência: Projeto de Lei nº57/2019

EMENTA: Altera os Anexos I e VII da Lei Municipal
nº 1015 de 12 de março de 2008.

PARECER DA RELATORIA

A Comissão Permanente de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos, foi designada para análise e deliberação sobre a alteração dos anexos I e VII da Lei Municipal nº1015 de 12 de março de 2008.

A matéria do referido Projeto de Lei está inserido no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal.

O objetivo do Projeto de Lei é alterar os Anexos com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica acrescida ao quadro dos empregados do Município, instituído pelo Anexo I da Lei Municipal nº 1015/2008, 01 (uma) vaga de PNS Assistente Jurídico.

Art. 2º- Em função do disposto do artigo anterior, os Anexos I e VII da lei municipal nº 1015/2008 passam a vigorar com os acréscimos e alterações neles inseridos.

Art. 3º - As despesas decorrentes dessa Lei correm por conta de dotação orçamentaria no orçamento vigente”.

Pelo exposto, o respectivo relator da Comissão Permanente de Justiça e Redação e de Finanças Orçamento Obras e Serviços Públicos

OPINA FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto de Lei nº 57/2019.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã

É o parecer.

Em 16 de julho de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA

Presidente: Alexandre de Souza Santos _____

Vice-presidente: Luiz Carlos Cordeiro dos Reis _____

Relator: José Borba Pessanha _____